



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 2.030, de 26 de março de 2024.

**Dispõe sobre alterações da Lei Municipal
nº 1.425/2003, que especifica.**

Lei nº _____

Sancionada em ____/____/____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 2.030/2024

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por objeto a exclusão de Parágrafo único do art. 29 da Lei Municipal nº 2.425, de 23 de dezembro de 2003, por ter sido ponto de observação da Controladoria Geral e, ali, registrou irregularidade constitucional. Também tem por objeto a alteração do Anexo III da referida Lei.

Entendeu a Controladoria Geral, em seu registro nos autos do Processo Administrativo nº 8.347/2023, que a única forma de alterar a remuneração e o subsídio do servidor público é através de Lei, sendo vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal, estabelecido pelo inciso XVIII do art. 37 da Constituição Federal.

Ora, contrariamente a CF, encontra-se estabelecida esta vinculação à remuneração, na forma como descrita no Parágrafo único do art. 29, ao registrar: "*Parágrafo único - Os valores referentes ao cargo de provimento em comissão do Diretor Geral e às funções de confiança do SAAE, constantes nos Anexos II e III desta Lei, serão reajustados nos mesmos índices e no mesmo período em que ocorrer o reajuste dos cargos de provimento efetivo*". (grifo nosso).

É ato de apuração da Controladoria Geral que exercita a correção e prevenção, colaborando com a eficiência, legalidade e a impessoalidade dos atos administrativos, buscando, à luz do que dispõe a Lei Municipal nº 2.939/2016, bem como a Lei Complementar TCE-ES nº 621/2012 e ainda a CFB/88, visando energeticamente, acompanhar, orientar e fiscalizar toda a gestão operacional de todos os órgãos da administração direta e indireta.

Registra-se, finalmente, que os valores descritos no Anexo único se referem ao reajuste ocorrido nas Leis Municipais nº 1.425/2003, nº 2.659/2014 e nº 3.225/2018, para a função de confiança, que não foram aplicados nos referidos cargos, conforme descritos no Parágrafo único do art. 29.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares para apreciação, e posterior aprovação do mesmo, em caráter de **URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito do Município de João Neiva, 26 de março de 2024.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 2.030, de 26 de março de 2024

**Dispõe sobre alterações da
Lei Municipal nº 1.425/2003,
que especifica.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o Parágrafo único do art. 29 da Lei Municipal nº 1.425, de 23 de dezembro de 2003.

Art. 2º. O Anexo III da Lei Municipal nº 1.425, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar na forma do Anexo Único.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, 26 de março de 2024.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES DE CONFIANÇA (a que se refere o art. 26)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Chefe de Divisão	02	FCA-2	R\$ 991,78	01 em cada divisão
Chefe de Seção	07	FCA-3	R\$ 991,78	01 em cada seção

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO DESTINADO AO
REAJUSTE DO VALOR DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, CONFORME PRECONIZA A
LEI MUNICIPAL Nº 1.425/2003 DOS SERVIDORES DO SAAE/JN.**

I – DA FINALIDADE

Estimativa de impacto orçamentário financeiro para a concessão de reajuste do valor das funções de confiança, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1.425/2003 dos servidores do SAAE/JN, para um quantitativo de 09 servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva – SAAE, do valor atual das **FUNÇÕES DE CHEFE DE SEÇÃO E DE DIVISÃO de R\$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais), aumentando para **R\$ 991,78** (Novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), um aumento de **R\$ 267,78** (Duzentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), na porcentagem de **26.9999%**, pelos motivos expostos no processo.

II – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – Previsão Estimada (2024-2025-2026)

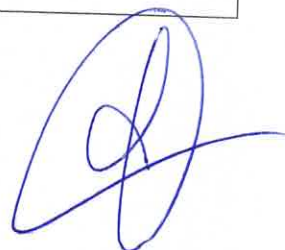
ANO (Previsão)	Receita Bruta	RPPS anual (-)	RGPS anual (-)	Complementação da Folha dos Beneficiários do IPSJON (-)	Receita Corrente Líquida (RCL) (=)
2024	R\$ 4.132.071,42	R\$ 190.129,99	R\$ 44.653,66	R\$ 382.522,71	R\$ 3.514.765,06
2025	R\$ 4.256.033,56	R\$ 195.833,89	R\$ 45.993,27	R\$ 393.998,39	R\$ 3.620.208,01
2026	R\$ 4.383.714,56	R\$ 201.708,90	R\$ 47.373,06	R\$ 405.818,34	R\$ 3.728.814,26

*Crescimento vegetativo de 3%.



III – PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

<u>Acréscimo nos gastos com a concessão do reajuste proposto (2024 a 2026):</u> No exercício financeiro em curso (2024) Nos dois exercícios subsequentes: *Crescimento vegetativo de 3%.	R\$ 86.760,72 R\$ 24.100,20 R\$ 62.660,52
<u>Gastos TOTAIS projetados com pagamento integral das Funções de Confiança:</u> Para o <u>Exercício financeiro em curso</u> com o aumento proposto: Para o exercício de 2025 Para o exercício de 2026 *Crescimento vegetativo de 3%.	R\$ 334.562,40 R\$ 91.938,00 R\$ 119.519,41 R\$ 123.104,99
<u>Receita Corrente Líquida Prevista:</u> Para o Exercício financeiro em curso (2024): Para os exercícios de 2025 e 2026	R\$ 3.514.765,06 R\$ 7.349.022,27
<u>Percentual de gastos com reajuste sobre a RCL:</u> Comprometimento da receita no <u>exercício em curso</u> com o aumento proposto: Comprometimento da receita com o aumento no exercício de 2025: Comprometimento da receita com o aumento no exercício de 2026:	2.6157% 3.3014% 3.3014%



IV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (x) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA 2022 – 2025.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (x) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (x) Adequada () Inadequada	Existe Dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes.

João Neiva/ES, 15 de março de 2024.

ADRIANA CRISTINA MORELLATO
COMETTI:96223820704

Assinado de forma digital
por ADRIANA CRISTINA
MORELLATO
COMETTI:96223820704

Adriana Cristina Morellato Cometti

Técnica em Contabilidade

CRC 012749/ES

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA
LISBOA:9779375279
1

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
ROBERTO PEREIRA
LISBOA:97793752791

Claudio Roberto Pereira Lisboa

Diretor Geral do SAAE – JN

Decreto nº 7.775/2021



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Claudio Roberto Pereira Lisboa, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, Decreto nº 7.775/2021, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações ao disposto no Artigo 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2024, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade 2.023, 2.034 e 2.040, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

João Neiva/ES, 15 de março de 2024.

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA
LISBOA:97793752791
Claudio Roberto Pereira Lisboa

Assinado de forma digital
por CLAUDIO ROBERTO
PEREIRA
LISBOA:97793752791

Diretor Geral do SAAE – JN

Decreto nº 7.775/2021

